



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 5015, DE 17 DE JULHO DE 2015

Autoria: Vereador Paulo de Tarso Cardoso de Miranda

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a Festa da Padroeira da Paróquia Nossa Senhora Mãe da Igreja, realizada anualmente no mês de maio, no Santuário São Benedito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a Festa da Padroeira da Paróquia Nossa Senhora Mãe da Igreja, realizada anualmente no mês de maio, no Santuário São Benedito, no Bairro da Estiva.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar o evento, nos termos da lei, autorizando, inclusive, o uso de espaços e bens públicos para sua realização pela comunidade.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de julho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de julho de 2015.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo